

EMENDA

EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei CM nº 54/2025, que institui o Dia da Mãe Atípica no Município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Art. 1º Ficam suprimidos do Projeto de Lei CM nº 54/2025 o art. 3º e seus incisos, bem como o art. 4º, com a seguinte redação:

Art. 3º As comemorações do “Dia da Mãe Atípica” poderão incluir:

- I. A realização de eventos, como palestras, workshops e rodas de conversa, com o objetivo de promover a inclusão e os direitos das mães atípicas.
- II. O oferecimento de suporte psicológico, jurídico e social para as mães atípicas e suas famílias.
- III. A promoção de campanhas de conscientização sobre os direitos e o respeito à população atípica.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e movimentos sociais para a realização de atividades relacionadas ao “Dia da Mãe Atípica”.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 5 de maio de 2025

Ver. Marcos da Farmácia

VEREADOR

